

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

RESOLUÇÃO SAEMJA N. 29, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a sanção a ser aplicada à Concessionária ÁGUAS DE JAHU S/A, face o não cumprimento dos índices mínimos de avaliação da Pesquisa de Satisfação.

A Diretoria Executiva da AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA, cumprindo seu papel de regular e fiscalizar as atividades de saneamento e zelar pelo fiel cumprimento da Legislação e do Regulamento de Serviços, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 453/2013; e,

CONSIDERANDO o teor do PROCESSO SAEMJA N. 31/2022;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria Executiva realizada em 13.07.2022;

RESOLVE:

Art. 1º – IMPOR à Concessionária Águas de Jahu S/A multa de 0,1 % do total das TARIFAS arrecadadas no mês da ocorrência da infração, conforme deliberação da Diretoria Executiva em 13.07.2022, consoante o disposto no Regulamento de Serviços, item 1.3.3 (o não cumprimento dos índices mínimos das avaliações

“RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL”



“JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO”

40 N° 1064 - de 5 a 11 de agosto de 2022

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Jornal Oficial de Jahu

ensejará a aplicação das sanções previstas na cláusula 37,37.5, letra B do contrato), e no Contrato de Concessão, cláusula 37.5, alínea “b” (por descumprimento do REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, multa, por infração, de 0,1% do total das TARIFAS arrecadadas no mês da ocorrência da infração), considerando o resultado do processo SAEMJA n. 31/2022.

Art. 2º – Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jahu, 25 de julho de 2022.

BRUNO DADALTO BELLINI
DIRETOR PRESIDENTE